

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

**SUBCOMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES,
AMBIENTE E TRABALHO**

**PARECER DA SUBCOMISSÃO DE ASSUNTOS
PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO
SOBRE O PROJECTO DE DECRETO-LEI QUE
OPERA A REVISÃO DO REGIME JURÍDICO DOS
QUADROS DE PESSOAL, INSTITUINDO A
APRESENTAÇÃO DOS MAPAS DE QUADRO DE
PESSOAL POR PARTE DOS EMPREGADORES
COM RECURSO A MEIOS INFORMÁTICOS,
VISANDO A MELHORIA DA INFORMAÇÃO
ESTATÍSTICA OBTIDA COM ESTA FONTE
ADMINISTRATIVA E A REDUÇÃO DO TEMPO
NECESSÁRIO AO SEU TRATAMENTO E
ALARGA AINDA O ÂMBITO DA RECOLHA DE
DADOS**

HORTA, 20 DE FEVEREIRO DE 2002

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

**SUBCOMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES,
AMBIENTE E TRABALHO**

CAPÍTULO I

INTRODUÇÃO

A Subcomissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 20 de Fevereiro de 2002 na Sede da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na cidade da Horta, a fim de apreciar o projecto de Decreto-Lei que “opera a revisão do regime jurídico dos quadros de pessoal, instituindo a apresentação dos mapas de quadro de pessoal por parte dos empregadores com recurso a meios informáticos, visando a melhoria da informação estatística obtida com esta fonte administrativa e a redução do tempo necessário ao seu tratamento, e alarga ainda o âmbito da recolha de dados” e emitir o correspondente parecer.

CAPÍTULO II

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A apreciação e emissão de parecer ao presente projecto de Decreto-Lei exerce-se nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 227.º e do n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa, da Lei n.º 40/96, de 31 de Agosto, que regula a audição dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, da alínea i) do artigo 30.º, do artigo 78.º, da alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º e do artigo 80.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e em conformidade com as disposições regimentais aplicáveis.



CAPÍTULO III

APRECIACÃO NA GENERALIDADE

O presente projecto de diploma deu entrada na Assembleia Legislativa Regional dos Açores no dia 8 de Fevereiro de 2002, tendo sido enviado a esta Comissão em 13 de Fevereiro para apreciação e emissão de parecer, com carácter de urgência, até 21 de Fevereiro de 2002.

O projecto de diploma legal em apreciação introduz alterações ao regime dos quadros de pessoal actualmente em vigor, permitindo, designadamente, a apresentação dos mapas de quadro de pessoal com recurso a meios informáticos.

As alterações propostas são justificadas pela necessidade de melhorar e alargar o âmbito da informação estatística, como meio de ser obtido um melhor conhecimento das condições de trabalho, no que se refere ao regime dos contratos individuais de trabalho.

Apreciado o projecto de Decreto-Lei, a Subcomissão deliberou, por unanimidade, pronunciar-se favoravelmente na generalidade.

CAPÍTULO III

APRECIACÃO NA ESPECIALIDADE

Após análise na especialidade, a Subcomissão deliberou, por unanimidade, propor a seguinte alteração ao artigo 1.º, na redacção proposta para o artigo



**SUBCOMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES,
AMBIENTE E TRABALHO**

3.º do Decreto-Lei n.º 332/93, de 25 de Setembro, alterado pela Lei n.º 118/99, de 11 de Agosto:

“Artigo 3.º

Formas de entrega dos quadros de pessoal

1. (...)

2. (...)

3. (...)

4. (...)

5. (...)

a) (...)

b) À delegação ou subdelegação do Instituto de Desenvolvimento e Inspecção das Condições de Trabalho cuja área abranja o local de trabalho dos trabalhadores que trabalhem habitualmente no **território continental português;**

c) Aos respectivos serviços das administrações regionais autónomas, em relação a trabalhadores que trabalhem habitualmente nas **Regiões Autónomas.**

6. (...)

7. (...).”

Horta, 20 de Fevereiro de 2002

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

**SUBCOMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES,
AMBIENTE E TRABALHO**

O Relator Substituto,

Renato Leal

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente,

Manuel Herberto Rosa